

MÊS DO EMPREENDEDOR – PREFEITURA DE CURITIBA, SEBRAE/PR E AGÊNCIA CURITIBA

Edital para Seleção de Empresas para Comercialização no espaço “Feirinha - Compre do Pequeno dos Bairros de Curitiba” das **Regionais: Cidade Industrial e Portão.**

1. EVENTO MÊS DO EMPREENDEDOR

1.1. O Mês do Empreendedor será promovido pela Prefeitura de Curitiba, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação em parceria com a Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação e com o Sebrae/PR. Por isso, durante o mês de outubro, acontecerão diversas ações nos bairros da cidade, valorizando os negócios locais e fortalecendo o empreendedorismo curitibano.

1.2. Dentre as ações previstas estão os espaços “Feirinha - Compre do Pequeno dos Bairros de Curitiba” que serão feiras promovidas para fomentar e incentivar os negócios locais espalhados na capital. Serão realizadas quatro edições das feiras contemplando as 10 (dez) Regionais de Curitiba.

1.3. Durante a programação do mês, os cidadãos e empreendedores de Curitiba terão oportunidades como: conhecimento sobre empreendedorismo apresentado de diferentes formas, oportunidades em todas as Regionais da capital, fortalecimento da economia da cidade, bem como as oportunidades de negócios locais.

1.4. A **quarta edição da exposição** de oportunidades, durante o evento MÊS DO EMPREENDEDOR, ocorrerá na seguinte data e local, as demais datas e locais serão divulgados nos respectivos editais:



NEOVILLE CENTER MALL

R. Pedro Gusso, 2001 - Cidade Industrial – Curitiba/PR

Dia 01 de novembro de 2025: das 10h00 às 17h00.

2. Dos Objetivos



Prefeitura de
CURITIBA



2.1 O objetivo do MÊS EMPREENDEDOR é promover a cultura empreendedora em diferentes segmentos da sociedade, oferecer suporte técnico e capacitação para empreendedores, facilitar o acesso a serviços essenciais para formalização e desenvolvimento dos negócios, além de valorizar histórias de superação e boas práticas empreendedoras.

2.2 O espaço “Feirinha - Compre do Pequeno dos Bairros de Curitiba” tem como objetivo estimular a exposição e a venda de produtos e serviços dos micro e pequenos empreendedores das Regionais de Curitiba, como meio e fortalecer a economia local dos bairros, aumentando as vendas e a visibilidade dos seus negócios, facilitando o networking e a criação de redes de relacionamento entre empreendedores, proporcionando oportunidades de conexão e colaboração; e de mulheres empreendedoras, por meio de conteúdos relevantes sobre educação financeira, gestão, inovação e liderança, contribuindo para o fortalecimento de suas trajetórias empresariais.

3. Do Local

3.1. Este edital refere-se à **quarta edição do espaço “FEIRINHA - COMPRE DO PEQUENO DOS BAIRROS DE CURITIBA”** que será realizada na Regional Cidade Industrial, compreendendo também a Regional do Portão.

3.1.1 A Feirinha ocorrerá no Neville Center Mall, situada na R. Pedro Gusso, 2001 - Cidade Industrial, no dia 01 de novembro, com início às 10h e término às 17h.

3.2. A “FEIRINHA - COMPRE DO PEQUENO DOS BAIRROS DE CURITIBA” será aberta à visitação pública, sem necessidade de inscrição prévia, de forma gratuita.

4. Benefícios da Feirinha “Compre do Pequeno nos Bairros de Curitiba”

4.1 Destacam-se como benefícios do Espaço “Compre do Pequeno” para as empresas:

- Comercializar seus produtos em um ambiente de alta visibilidade;
- Oportunidade de interagir diretamente com potenciais clientes e receber feedback imediato;
- Networking com outros microempreendedores e possíveis parcerias comerciais;
- Promoção da marca e aumento de visibilidade no mercado regional;
- Possibilidade de impulsionar as vendas e expandir a base de clientes.

5. Perfil das Empresas – Segmentos Contemplados

5.1. As empresas selecionadas pela organização para comercializar na “Feirinha - Compre do Pequeno dos Bairros de Curitiba” deverão estar enquadradas nas seguintes atividades:



- Tecidos, vestuário e calçados;
- Artigos de Perfumaria e Cosméticos;
- Artigos de Uso pessoal e doméstico;
- Artesanato;
- Alimentação;
- Bebidas não alcóolicas;
- Personalização de produtos;
- Geleias, conservas e frutas ressecadas;
- Saúde e bem-estar, fitoterápicos e naturais;
- Produtos com indicação geográfica.

5.2. Com o objetivo de preservar a neutralidade e o caráter inclusivo do evento, informamos que esta seleção é destinada exclusivamente a artesanatos de natureza não religiosa e não político-partidária. Valorizamos todas as expressões culturais, mas buscamos garantir que o espaço seja acolhedor e respeitoso para todos os públicos, independentemente de crenças ou posicionamento.

6. Espaço de Comercialização

Feirinha “Compre do Pequeno nos Bairros de Curitiba”

6.1. O espaço de comercialização na “Feirinha - Compre do Pequeno dos Bairros de Curitiba” contará com uma área fornecida às empresas selecionadas constituindo-se de:

- a) Espaço sendo: 1 (uma) mesa de 1,8m, 1 (uma) toalha, 1 (um) acrílico no tamanho A4 para disponibilização da logo do empreendedor, 1 (um) acrílico no tamanho A6 para disponibilização de informações de pagamentos dos empreendedores e 1 (uma) banqueta por mesa no local específico para a comercialização.
- b) Será disponibilizado banheiro de uso coletivo aos participantes;
- c) Será disponibilizado ponto de energia mediante solicitação prévia.

6.2. Serão fornecidos 30 (trinta) espaços para comercialização de produtos.

6.3. O uso do espaço de comercialização pelas empresas selecionadas será gratuito.

6.4. Necessidades específicas dentro do espaço de comercialização serão avaliadas pelo Sebrae/PR, se haverá possibilidade de atendimento e se haverá custos adicionais às empresas selecionadas.

6.5. Em caso de desistência, após a confirmação da participação e a cessão de uso do espaço, o expositor deverá comunicar a decisão exclusivamente pelo e-mail rboza@pr.sebrae.com.br, até às 18h do dia **29 de outubro de 2025**.

6.5.1 A desistência implicará na liberação automática do espaço, podendo o Sebrae/PR cedê-lo para outras empresas interessadas, observada a ordem de classificação.

6.5.2. Casos fortuitos ou de força maior serão analisados pelo Sebrae/PR.

7. Tem interesse em comercializar seus produtos no espaço “Feirinha - Compre do Pequeno dos Bairros de Curitiba” dentro do MÊS DO EMPREENDEDOR?

7.1. As empresas interessadas em comercializar seus produtos no espaço “Feirinha - Compre do Pequeno dos Bairros de Curitiba” dentro do Mês do Empreendedor deverão se inscrever no FORMULÁRIO: [Clique aqui](#), de 23 de outubro às 14h até às 23h59 do dia 27 de outubro de 2025.

7.2. As inscrições são gratuitas e devem ser formalizadas exclusivamente através do formulário eletrônico.

7.3. O encaminhamento do formulário de inscrição não garante a sua participação no MÊS DO EMPREENDEDOR.

7.4. Para melhor análise pela Comissão Avaliadora, o formulário de inscrição deverá estar preenchido de forma completa.

7.5. O Sebrae/PR, Prefeitura de Curitiba e Agência de Curitiba de Desenvolvimento e Inovação não se responsabilizam por inscrições não recebidas em razão de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dentro do prazo previsto e previamente divulgado.

8. Da Seleção de Empresas para o espaço “Feirinha - Compre do Pequeno dos Bairros de Curitiba” no MÊS DO EMPREENDEDOR.

8.1 Após o período de inscrição, o Sebrae/PR irá selecionar **30 (trinta) empresas** para participarem como vendedores no espaço “Feirinha - Compre do Pequeno dos Bairros de Curitiba” na terceira edição da feira no Evento do MÊS DO EMPREENDEDOR, através de uma Comissão Avaliadora designada especialmente para este fim.

8.1.1. Caso o número de 30 (trinta) expositores não seja atingido, poderão ser consideradas empresas inscritas nas regionais contempladas na primeira e segunda edição do evento, observados os critérios de seleção previstos neste edital. A primeira, segunda e terceira edição contemplam as regionais (Tatuquara, Bairro Novo, Pinheirinho, Boqueirão, Cajuru, Boa Vista, Matriz e Santa Felicidade).



Prefeitura de
CURITIBA



8.2 A análise será feita com base nas informações constantes no formulário de inscrição, mediante apresentação de todos os documentos, e pontuação conforme os critérios de avaliação da seguinte forma:

- a. Apresentação do Formulário devidamente preenchido (a ausência de qualquer resposta no formulário implica na desclassificação do expositor);
- b. Ser MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com empresa CNPJ aberto e regular há, no mínimo, 2 (dois) meses, mediante apresentação do Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular ou documento equivalente ou apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c. Ser o responsável direto, exclusivo e não fazer revenda de produtos;
- d. Ser empresa situada nos bairros das Regionais Boa Vista, Matriz e Santa Felicidade, cuja residência seja comprovada mediante envio de documentação;
- e. Ofertar produtos, com característica de produção artesanal¹ e que seja possível a sua comercialização durante o evento.

8.2.1. O envio dos documentos do item b e d será via e-mail somente para as empresas classificadas, sendo que a não apresentação desses documentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas implicará na desclassificação da empresa selecionada.

8.3. Abaixo estão os critérios que serão avaliados com a pontuação de 1 a 3, onde 1 (um) é o mínimo, 2 (dois) intermediário e 3 (três) é o máximo:

1. **Adequação do Produto** - Será avaliado se o produto da empresa é artesanal e/ou segue os princípios de produção manual, e se está alinhado às exigências do evento.
2. **Regularidade da Empresa** - Será verificado se a empresa está formalmente registrada, com CNPJ ativo há mais de 2 (dois) meses, e se a documentação fornecida está completa e em conformidade com as exigências legais para participação.
3. **Impacto e Potencial de Mercado** - Será avaliada a capacidade de produção da empresa, seu histórico de vendas e o potencial de crescimento no mercado.
4. **Presença Online e Imagem da Marca** - Será considerada a presença digital da empresa nas redes sociais, incluindo a frequência de postagens e o engajamento com o público, além da consistência e profissionalismo da marca, com foco na imagem transmitida ao mercado.

8.4. Não havendo aderência do objetivo institucional do candidato ao evento, esta será desclassificada, mediante justificativa técnica da Comissão Avaliadora.

¹ Um produto artesanal é aquele feito manualmente, com técnicas tradicionais e sem a produção em larga escala característica da indústria. Ele se diferencia por seu processo de fabricação cuidadoso, muitas vezes utilizando materiais naturais ou locais, e pelo toque único que cada peça recebe.

8.5. A fim de compor um mix de produtos para a feirinha serão selecionadas empresas com diferentes produtos. Dessa forma, na hipótese de mais de uma empresa apresentar produtos similares, será considerada válida a primeira inscrição regularmente formalizada e protocolada.

8.6. Como critério de ordem de classificação, será considerada a data, hora e minuto do envio do formulário de inscrição recebidos pelo site.

8.6.1. Para fins de desempate será considerada a empresa com mais tempo de mercado, tendo como base a data de abertura constante no Cartão CNPJ.

8.7. A relação das empresas selecionadas será divulgada **até as 18h do dia 28 de outubro de 2025** por meio de e-mail, telefone ou WhatsApp. As empresas não selecionadas receberão uma comunicação informando.

8.8. A distribuição dos espaços obedecerá à ordem de chegada dos formulários.

8.9. É expressamente vedada a participação de empresas que promovam atividades ilícitas, que violem os bons costumes ou que estejam em desacordo com as políticas do Sebrae/PR.

8.9. Somente as empresas selecionadas celebrarão termo unilateral de cessão de espaço para comercialização no espaço “Feirinha - Compre do Pequeno dos Bairros de Curitiba” do Evento MÊS DO EMPREENDEDOR.

8.9.1. A participação da expositora somente estará confirmada após a assinatura do Termo Unilateral de Cessão de Espaço, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento deste, sob pena de considerar-se automaticamente cancelada a reserva do espaço.

8.10. No caso de desistência das empresas selecionadas para celebrar os termos com o Sebrae/PR, poderão ser convocadas outras empresas interessadas na ordem de classificação.

8.11. As informações e documentos encaminhados pelas empresas que não forem selecionadas serão imediatamente eliminados após a realização do evento.

9. Disposições Gerais

9.1. O Sebrae/PR, a Prefeitura de Curitiba e a Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação poderão alterar o presente Edital a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso publicado no site <https://agenciacuritiba.com.br/>

9.2. O preenchimento e envio do formulário de inscrição pelas empresas interessadas implica na aceitação de todas as disposições deste Edital.



Prefeitura de
CURITIBA



9.3. Ao ser selecionada, a empresa expositora deverá encaminhar sua logomarca em alta definição para o e-mail rboza@pr.sebrae.com.br

9.4. É obrigatória a presença de um representante da empresa no estande durante o horário em que o evento esteja aberto ao público.

9.5. As empresas interessas neste Edital, declaram, observar plenamente a Lei n.º 12.846/2013 - Lei Anticorrupção, as quais definem como ato lesivo prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, dentre outros. Em caso de infração da referida Lei, será responsabilizada por quaisquer perdas, danos ou responsabilidades causadas, além das penalidades previstas em lei.

9.6. O Sebrae/PR, a Prefeitura de Curitiba e a Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação reservam-se o direito de realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, relativamente às empresas interessadas neste Edital.

9.7. A negociação de produtos e serviços é permitida na “Feirinha - Compre do Pequeno dos Bairros de Curitiba”, estando desde já, proibida a comercialização de produtos e/ou serviços em desacordo com a lei ou considerados ilegais.

9.7.1. É permitida a entrega de produtos negociados durante e no interior do Evento, devendo eventual estoque não ficar visível no estande.

9.8. É de responsabilidade da empresa expositora ter equipamento e internet disponível para o processo de comercialização de seus produtos.

9.9. É proibida a distribuição de bebidas alcoólicas, cigarros ou similares.

9.10. É permitida a degustação de bebidas e alimentos prontos no espaço da “Feirinha - Compre do Pequeno dos Bairros de Curitiba”, sendo vedada a produção no local.

9.10.1. Qualquer exceção deverá ser analisada e autorizada formalmente pelo Sebrae/PR.

9.11. O Sebrae/PR não se responsabiliza por tratativas comerciais realizadas entre os expositores e visitantes antes, durante e após a realização da “Feirinha - Compre do Pequeno dos Bairros de Curitiba”.

9.11.1. O expositor responde diretamente por quaisquer danos causados ao público visitante, em relação à comercialização realizada, responsabilizando-se pelos prejuízos eventualmente causados.

9.12. A seleção da empresa não dá qualquer direito de uso da logomarca ou do nome do SEBRAE, da Prefeitura e/ou da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação.



Prefeitura de
CURITIBA



9.13. É garantido ao Sebrae/PR, a Prefeitura de Curitiba e a Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isso implique no direito de indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza por parte das empresas participantes.

9.14. Os casos omissos não previstos neste regulamento serão analisadas pela Comissão Avaliadora e Diretoria Executiva do Sebrae/PR.

9.15. Casos fortuitos serão analisados separadamente pelo Sebrae/PR, a Prefeitura de Curitiba e a Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação.

9.26. Formulário de inscrição: [CLIQUE AQUI](#)

Curitiba, 23 de outubro de 2025.

Para mais informações, dúvidas ou esclarecimentos sobre a “Feirinha - Compre do Pequeno dos Bairros de Curitiba”:



<https://agenciacuritiba.com.br/>



rboza@pr.sebrae.com.br